

□

LEI MUNICIPAL Nº 269, DE 17 DE SETEMBRO DE 1.980.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Mestre de Obras com vencimento mensal com base no padrão D-2.

Parágrafo Único – O cargo discriminado neste artigo será preenchida mediante seleção e regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2º - Fica criado o cargo de Chefe de Manutenção e Operação de Máquinas, com vencimento mensal com base no padrão D-2.

Parágrafo Único – Parágrafo Único – O cargo discriminado neste artigo será preenchida mediante seleção e regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 3º - os vencimentos do cargo de Pedreiro ½ oficial – nível B passam a ser de Cr\$ 6.000,28.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 17 de setembro de 1.980 – 16º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI
Contador C.R.C 81.843